



Transição de ano curricular

Anexo ao Regulamento Pedagógico

-Alunos com unidades curriculares em atraso com número de créditos inferior ou igual a 20.

Podem-se inscrever a todas as unidades curriculares do ano seguinte (60 créditos) mais as unidades curriculares em atraso no máximo de 80 créditos.

-Alunos com unidades curriculares em atraso com número de créditos superior a 20.

Inscvem-se no início do ano a um total de 60 créditos (unidades em atraso mais unidades novas).

No final do 1º semestre do ano lectivo seguinte, caso obtenham aprovação às unidades curriculares em atraso, poderão inscrever-se a unidades curriculares novas do 2º semestre, correspondentes aos créditos em atraso a que obtiveram aprovação.

Mantém-se o total máximo de 80 créditos a que os alunos se podem inscrever.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor Fernando Manuel Pinto de Azevedo)